

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Dia 12/07/71
Hora 14:00

PROC. N.º 347/71

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos..... (5) dias do mês de..... julho do ano
de..... 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de..... MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO JOSÉ FLÔRES contra
CIREL

Geraldo Flores
GERALDO FLORES
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: Depósito do Fundo de Garantia e entrega das guias de AM.,



2
907

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
J. C. J. de Maranhão
Protocolo N.º 347171
Em 5/7/71

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, PEDRO JOSE FLORES

Srvente (Reclamante) Solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua João Pessoa, 688 - nesta portador da C. P. — N.º , Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

CIREL (Reclamado) Engenharia
(Atividade)

domiciliado na rua São Luis, 1383 - nesta. (Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 18.3.71 e foi despedido sem justa causa em 5.5.71.

Que percebia o mínimo.

Reclama:

Depósito do Fundo de Garantia, e entrega das guias de AM.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 12 do corrente, às 14,00 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

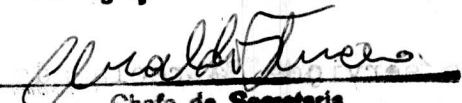
PEDRO JOSE FLORES
RECLAMANTE

GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida, notificação a
recda, através do sr. Of. De justiça
Dou fé.

Montenegro, 5 de 07 de 1971


Chefe de Secretaria
GERALDO F. B. LUCENA

GERALDO F. B. LUCENA
SECRETARIO

SECRETARIA DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE CONCORDIA E JULGAMENTO



3.
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 347/71 NOTIFICAÇÃO

SR. CIREL = RUA SAO LUIS = 1383 - nesta.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PEDRO JOSE FLÔRES

Reclamado CIREL

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, nº....., no dia doze (12) do mês de julho, às quatorze (14,00), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO 5 de julho de 1971.....

Carlos Moraes
Noides Moraes
chefe de Serviço

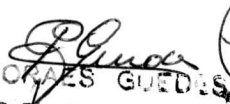
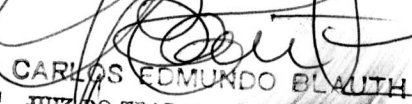

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



4
S

PROCESSO N.º 347/71.

Aos (12) doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, às (14:10) catorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Morais Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO JOSÉ FLÓRES, reclamante e, CIREL reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda Depósito do Fundo de Garantia e entrega das guias de AM. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu prepôsto, Sr. Noides Santos Morais, que protestou pela juntada, em 24 horas, da carta de representação. As p,digo, Com a palavrax as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de CR\$37,09 e o mesmo lhe dá plena e geral quitação sobre o depósito do FGTS a que tem direito. Pagamento e' feito diretamente a fim de facilitar ao reclamante uma vez que a conta vinculada se encontra em filial na cidade de Santa Maria. Pagando diretamente a reclamada se reserva o direito de movimentar em seu beneficio o referida conta. Custas de cr\$3,70 pelo reclamante que fica dispensado. ---. Nada mais houve. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. ---.




 PAULO MORAIS GUEDES, VOGAL DOS EMPREGADOS CARLOS EDMUNDO BLAUTH, JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ MOTTIN, VOGAL DOS EMPREGADORES



 RECLAMANTE: _____ P/RECLAMADA: _____


 GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
 CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
8

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de MONTENEGRO, às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO JOSÉ FLORES.
(Representação quando houver)
e o Reclamado CIREL, representada por seu preposto, conf. consta nos autos.
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 37,09 (XXXXXXXX TRINCA E SETE CRUZEIROS E NOVE CENTAVOS)
(decisão proferida)
relativa a FGTS pago diretamente ao reclamante. PROCESSO JCJ Nº 347/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

CONCLUSÃO

... data, faço estes autos conclu-
... Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 12 / 7 / 71

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA